

À Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura

Exmos Senhores:

Apresentamos as mais cordiais saudações.

Em resposta à notificação, para o exercício do direito de audição, previsto nos nºs 4 e 5 do artigo 20, conjugado com o artigo 23 da Lei de Exercício do Direito de Petição,

Vem o Externato Delfim Ferreira responder, prestando os seguintes esclarecimentos:

1 – Impõe-se, como se impôs à data da ocorrência dos factos, o rápido, urgente e imediato esclarecimento junto dessa Comissão, quer dos factos ocorridos, quer das rápidas e incisivas respostas e medidas concretas, levadas a cabo pela Direção Pedagógica, quer ainda dos interesses que fundamentaram e estiveram no cerne da atuação desenvolvida contra este estabelecimento de ensino, que há anos promove a qualidade e excelência de ensino devidamente comprovada, quanto mais não seja, espelhada pela classificação que obtém em rankings escolares nacionais.

2 – Atento o desenrolar de um conjunto de factos de extrema gravidade relativos ao funcionamento do Curso Profissional de Artes do Espetáculo e Interpretação (doravante designado CPAEI), marcados essencialmente pelo confronto público e direto de medidas pedagógicas da exclusiva competência do Externato Delfim Ferreira (doravante designado por EDF), pela recusa ilegítima de cumprimento de ordens expressas da Direção, ameaças e coação profissional de formadores e formandos, acusação ilegítima junto de vários órgãos da comunicação social sobre “vazio pedagógico” e de formadores da componente técnica, pela tentativa de desestabilização institucional, pela calúnia e difamação pública da instituição escolar, pela manipulação direta ou indireta de formandos que atualmente ainda surte efeitos dispersos, pela acusação infundada de desvio e/ou apropriação de fundos/subsídios de entidades subsidiadoras (POPH), o EDF usou de todos os mecanismos legais, jurídicos e institucionais para refutar veemente todas as atuações e acusações que lhe pretendiam imputar, para além de ter sido coadjuvado pela DGEstE (Norte), através de ação de acompanhamento no terreno, solicitada pelo próprio estabelecimento de ensino.

3 – Se por um lado, a resolução de algumas dessas situações e factos, foram da exclusivamente competência dos órgãos diretivos do EDF, para as/os quais deu a cabal resposta, por outro, foi clara a perceção, que subjacente ao marasmo de acontecimentos, esteve única e exclusivamente o objetivo último de gerar o total descrédito na competência

dos seus órgãos diretivos e pedagógicos, na sua transparência, projeção e elevado valor educacional que esta Escola, com “pulso firme” promove há mais de 53 anos de existência.

4 – Sem mais delongas, passamos a descrever sucintamente as referidas situações, que consideramos no mínimo insólitas, e concomitantemente esclarecer e informar todas as atuações levadas a cabo pela Direção do EDF, no sentido de preservar, **como preservou**, a continuidade das atividades letivas relativas ao CPAEI, em normal e regular funcionamento, nas instalações da escola das Lameiras, em Vila Nova de Famalicão, com a qualidade, exigência e rigor de formação a que habituou os seus formandos.

- O referido curso começou a funcionar no ano de 2008, enquadrando-se no projeto educativo do EDF que conta já com 53 anos de existência em Riba de Ave. Há três anos atrás, aproveitando sinergias com o município de Vila Nova de Famalicão, foi o referido curso deslocado para esta cidade, local onde sempre foi bem acolhido e que lhe concedeu uma centralidade e destaque a nível nacional.
- Acontece, porém que, fruto de interesses de projeção pessoal e de promoção profissional, no início do ano letivo 2014/2015, a estabilidade pedagógica e funcional deste curso foi seriamente comprometida pela atuação conjunta da até então Diretora de Curso (Professora Helena Machado) e Psicóloga (Dra. Liliana Moreira).
- **Esclareça-se de imediato que, nenhuma destas senhoras alguma vez exerceu qualquer cargo de direção pedagógica, nem no EDF, nem em qualquer outro estabelecimento de ensino, sendo que a primeira das quais tinha a qualidade de docente de quadro do EDF (indigitada para o exercício de funções correspondentes à direção do curso no terreno) e a segunda, limitava-se à qualidade de prestadora de serviços de psicologia, através da empresa “Sentido Directo, Lda.” contratada pelo EDF.**
- Daqui decorre que, nunca existiu a chamada “Escola de Teatro de Vila Nova de Famalicão” ou ainda “Escola de Teatro do Externato Delfim Ferreira”, perspetivadas como estrutura escolar organizativa autónoma e separada, ou ainda como polos ou extensões pertencentes ao mesmo agrupamento escolar. **O CPAEI foi e é, no momento, um curso profissional que faz parte do projeto educativo que o EDF proporciona à população em geral, sujeito à sua direção pedagógica, aos seus Regulamentos Internos de funcionamento e dependendo igualmente da sua direção financeira.**

- Dando como assentes e em definitivo tais considerandos, em outubro de 2014 as suprarreferidas senhoras, desencadearam uma sucessão de acontecimentos profundamente lamentáveis, através do envio eletrónico de um documento a que livre e arbitrariamente designaram “Tomada de Posição da Escola de Teatro”, alegadamente denunciando junto de várias instituições (autárquicas, ministeriais, regionais, encarregados de educação, formadores, formandos) um conjunto de fatores e situações, que na sua opinião, seriam justificativos para, com o recurso ao auxílio externo, ser criada uma escola de teatro autónoma do EDF, com uma direção pedagógica e financeira composta essencialmente por ambas – Doc. 1
- Abruptamente, a Direção do EDF foi confrontada, através de uma sua funcionária de doze anos, com alegados “problemas de funcionamento” do curso, que até então nunca tinham sido evidenciados ou reportados, nem pela diretora do curso (Prof. Helena Machado), nem pela psicóloga (Dra. Liliana Moreira). Pelas próprias, e de forma expressa, foi questionada a competência da Direção do EDF, foi colocada em crise a gestão do próprio curso profissional, seja na vertente de recursos humanos, seja na vertente financeira.
- Quebrada a confiança e lealdade necessariamente subjacente ao vínculo laboral decorrente de contrato de trabalho, a diretora de curso (Helena Machado) foi **suspensa do exercício das suas funções, dando-se início à ação disciplinar** no cumprimento das normas do Código do Trabalho, e **que conduziu ao seu despedimento com justa causa**, bem como por outro lado, colocado definitivamente um fim nos serviços de psicologia até então prestados pela psicóloga (Liliana Moreira) – Doc. 2, vide especialmente nota de culpa na qual consta descrição circunstanciada dos factos e relatório final).
- **A 12 de novembro de 2014, a direção do EDF convocou reunião com Encarregados de Educação** a realizar-se dois dias depois, sendo certo que apenas compareceram três E.E da turma do 10º ano do CPAEI, verificando-se a ausência dos restantes E.E. dos formandos do CPAEI – Doc. 3
- **A 19 de novembro de 2014, a Direção Pedagógica do EDF procedeu ao envio às mais altas instituições reguladoras da educação, de exposição exaustiva da situação que vivenciava**, assegurando o regular e normal funcionamento do curso profissional, não obstante, solicitando acompanhamento, posição essa corroborada em **reunião com Delegado Regional Norte Dr. Aristides Sousa, efetuada a 2 de dezembro - Doc. 4**

EDF
Guimarães

- Em nossa opinião, dando cumprimento a uma sequência previamente concertada, a 13 de novembro de 2014, **os atores que integravam a Componente Técnica do CPAEI**, refira-se todos do conhecimento pessoal da referida professora suspensa, **enveredaram pela autossuspensão, aquilo que designaram de “suspensão de funções”**, instituto jurídico inexistente e ineficaz no âmbito dos contratos de prestação de serviços que titulavam a sua relação de trabalho – Doc. 5.
- Convidados a retomarem as funções de formadores, sob pena de à atitude tomada serem atribuídos os efeitos da rescisão unilateral e voluntária do contrato, os mesmos não o fizeram, **autoexcluindo-se do grupo de formadores do CPAEI** – Doc. 6.
- Decorrente do término insólito dos contratos, **a Direção do EDF procede à contratação** do Diretor Artístico Marcos Barbosa (programador artístico do evento “Guimarães, capital europeia da cultura”), da Diretora de Curso Joana Antunes, do psicólogo Marco Bento, dos formadores Pedro Giestas, João Guimarães, Nuno Preto, ... para os módulos de Interpretação, Movimento e Voz, preenchendo a Componente Técnica imprescindível e necessária ao funcionamento do curso profissional – Doc 7.
- Colmatadas as “arquitetadas falhas técnicas” do referido curso, os formandos, por seu turno, procederam a manifestação pública de “descontentamento”, por alegada recusa de diálogo pela Direção do EDF, por estarem a assistir alegadamente ao desmoronamento do curso, “reivindicando” o regresso imediato da professora Helena Machado, psicóloga Liliana Moreira e de todos os formadores que se autossuspenderam, ameaçando com a não frequência das aulas!!!!!!
- Sabiamente convocados alguns órgãos de comunicação social para cobertura jornalística do “protesto”, **a Direção do EDF** não compactuou com o “circo artístico” que pretendiam, e usando do seu direito de resposta, proferiu **“Comunicado à Imprensa”**, esclarecendo aquilo que entendeu poder e dever esclarecer – Doc. 8.
- Confrontada com a **falta de assiduidade dos formandos** nas duas semanas que se seguiram, e a falta de fundamento legal das justificações entretanto apresentadas pelos Encarregados de Educação, refira-se todas com exatamente o mesmo texto e fundamento, **a Direção de EDF elaborou planos de recuperação de horas de formação para todos os alunos/formandos faltosos, mesmo sabendo que**

tal não lhe era exigido pela legislação relativa à formação profissional. Contudo, norteou-se e defendeu mais uma vez, o supremo interesse do aluno, princípio que sempre pautou a sua atuação escolar, evitando desta forma que os formandos por sua ação e/ou movidos pela defesa de interesses que não eram seus certamente, prejudicassem irremediavelmente a sua formação – Docs. 9 e 10.

- **Enviou notificação aos Encarregados de Educação de todos os formandos faltosos**, esclarecendo as consequências da situação concreta de incumprimento, convidando-os a tomarem conhecimento daqueles suprarreferidos planos de recuperação de horas de formação, com conseqüente aceitação e assinatura – Doc. 11.
- **No início do mês de dezembro de 2014, a assiduidade dos formandos do CPAEI começou a regressar progressivamente à normalidade** – Doc. 12.
- A 28 de novembro de 2014, foi colocada *online* a Petição Pública ora em análise, contendo acusações gravíssimas dirigidas ao EDF, à sua Direção, e com conteúdo que encerra em si as mais puras inverdades, afirmações caluniosas que, em absoluto, são da mais repudiante falsidade.
- A 5 de dezembro de 2014, **o EDF procedeu à denúncia da petição pública** com conseqüente pedido da sua remoção – Doc. 13.
- Atenta a sua divulgação nas redes sociais, bem como, decorrente da assunção como própria pela professora visada pela ação disciplinar, **a 30 de dezembro de 2014 a “Delfinópolis – Ensino, Técnica e Educação, Lda.”, sociedade proprietária do estabelecimento de ensino EDF, deu entrada com a queixa crime que se impunha** – Doc. 14
- A 5 de janeiro de 2015, o segundo período letivo começa com toda a normalidade, assistindo-se ao cumprimento de todas as horas de formação pela comparência maciça dos formandos frequentadores das três turmas que compõem o CPAEI – Doc. 15.
- Têm vindo a decorrer as atividades letivas previamente calendarizadas, nomeadamente com a realização pelos formandos de “Aulas Abertas”, iniciação das “Formações em Contexto de Trabalho” e outras, em absoluto cumprimento do Plano Anual de Atividades. – Doc. 16

- Em outubro de 2015, o EDF foi notificado pela DGEstE da aprovação da candidatura pedagógica na pessoa da Dra. Alzira Teresa Martins Pereira e da Dra. Catarina Craveiro Guimarães, com efeitos retroagidos ao início do ano letivo 2014/2015 (setembro) – Doc. 17.
- Paralelamente, a 3 de fevereiro de 2015, o EDF foi igualmente notificado da aprovação da candidatura financeira pelo POPH, muito recentemente designado POCH – Doc. 18.
- Não obstante estas aprovações de candidatura tardias, certo é que, desde outubro de 2014 que o **departamento financeiro do EDF, suportou todas as despesas com a alimentação e deslocação dos formandos do CPAEI** – Doc. 19.
- Sendo igualmente certo que cumpriu com o pagamento a formadores externos (os que integravam e aqueles que integram atualmente a Componente Técnica) **a suas expensas, apenas tendo efetuado o primeiro pedido de reembolso designado por “1ª Execução Financeira” a 23 de fevereiro de 2015** – Doc. 20.
- Para além do acompanhamento pela DGEstE Norte no âmbito pedagógico, o EDF foi já verificado a nível financeiro por Inspetores do POCH, sendo que das duas ações inspetivas realizadas, **não foram detetadas quaisquer irregularidades, nem ao nível de fundos concedidos em anos letivos anteriores, sua gestão e aplicação *in concretum*, nem ao nível das contratações de profissionais para lecionação dos módulos obrigatórios, nem igualmente ao nível do registo e efetiva lecionação de horas de formação correspondentes**– Docs. 21 e 22.
- Acresce que se encontra já em fase final a inspeção levada a cabo pela IGEC, na pessoa do seu Inspetor Dr. Paulo Pinho, ao qual têm sido colocados à total disposição todos os documentos financeiros e pedagógicos relativos ao CPAEI, comprovativos de pagamentos efetuados e declarações pessoais das Diretoras do EDF, no sentido de ser elaborado relatório sobre a concreta e real situação vivenciada.

5 - Não podemos deixar de acrescentar ainda que, em Reunião de Rede Escolar, realizada no dia 26 de fevereiro p.p. foi aprovada unanimemente a oferta formativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, nela estando integrado o EDF como única e exclusiva entidade promotora do curso profissional CPAEI. Nesta sequência, foi esta escola convidada pela câmara municipal de Vila Nova de Famalicão a participar na Mostra de Oferta Formativa, divulgando o próximo ciclo do CPAEI (não só através de brochuras, mas também de aulas abertas protagonizadas

pelos atuais alunos). Divulgação essa tão bem sucedida que, até ao momento, já se encontram efetuadas dezasseis pré-inscrições. - Doc. 23 e 24.

6– Do supra exposto sumariamente, resulta de imediato a contestação expressa de todo o conteúdo da petição pública, vertida nos pontos 2.1 a 2.12 e 3 da Nota de Admissibilidade à qual se responde, por o mesmo não corresponder à verdade.

7 – Resulta igualmente que, em momento algum a **Direção do EDF colocou em causa os cerca de 66 alunos/formandos do CPAEI, bem pelo contrário, atenta e de forma diligente, providenciou e implementou todas as medidas que se mostraram necessárias para a estabilidade e segurança escolar, para a continuidade da progressão da aprendizagem e formação dos seus formandos.**

8 – Apenas se concebe a presente petição como um “devaneio profissional” das principais mentoras de toda a situação gerada, por um lado, e a uma “desinformação maldosa” de Encarregados de Educação e Formandos, por outro, que certamente responderão civil e criminalmente perante as instâncias judiciais pelas consequências nefastas provocadas na imagem e bom nome do estabelecimento de ensino que o EDF representa.

9 – Repudiamos frontalmente todas as indecorosas, caluniosas e falsas imputações feitas ao EDF e vertidas no conteúdo da Petição, firmemente convictos que, o mesmo viola de forma clara o disposto no Artigo 7 n.ºs 1 e 2 (Garantias) da Lei de Exercício do Direito de Petição, quanto é certo que, do seu exercício resulta a ofensa ilegítima de interesses legalmente protegidos.

10 – Terminando esta já longa resposta/audição, da forma mais simples e concisa possível, através da transcrição da “**Declaração Pública**” que a **Direção do EDF enviou a 5 de dezembro de 2014 para publicação em toda a Imprensa Nacional, e com conhecimento direto do Exmo. Senhor Ministro da Educação e da Ciência, professor Doutor Nuno Crato:**



DECLARAÇÃO PÚBLICA

O Externato Delfim Ferreira não é xenófobo nem homofóbico, acusações que lhe estão a ser imputadas, e que veementemente refuta e repugna.

Embora de inspiração cristã, o Colégio é uma instituição portuguesa de EDUCAÇÃO e, como tal respeita e acata toda a legislação portuguesa.

Mas muito antes de existir legislação a defender minorias e, dado o carácter humanista do nosso projeto educativo com 53 anos de vida, já o Externato Delfim Ferreira pugnava para no seu seio acolher as diferenças, sem questionar opções culturais ou pessoais quer de alunos, quer de profissionais, aceitando a todos como cada um é.

Assiste-se no momento à difamação e calúnia pública, do bom nome e reputação do Externato enquanto estabelecimento de ensino.

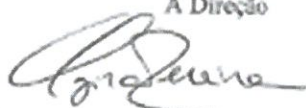
É com certeza do interesse de alguns, não obstante, estão já acionados todos os mecanismos legais internos de averiguação e apuramento de responsabilidades, bem como, foram já acionados os mecanismos judiciais de apuramento de responsabilidade civil e criminal.

Vivemos num estado de direito. Acreditamos na justiça; não acreditamos em autos de fé em praça pública.

O Externato Delfim Ferreira é uma entidade fiel à verdade e prepara jovens para o mundo real onde todos esses desafios (de homofobia e xenofobia, por exemplo...) se colocam.

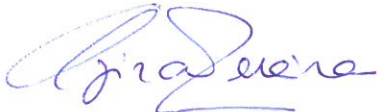
De resto, alunos, pais, professores, funcionários e toda a comunidade educativa que servimos são testemunhos de que tudo o que afirmamos nesta comunicação corresponde à verdade.

A Direção


(ALZIRA TERESA PEREIRA)
5-12-2014

Certos que os factos ora alegados suportados por todos os documentos juntos permitirão a essa comissão a análise correta, isenta e objetiva da situação que o EDF foi arbitrariamente envolvido.

Com os melhores cumprimentos,

 (ALZIRA TERESA DE LEMOS MARTINS PEREIRA)
Alzira Teresa de Lemos Martins Pereira (Alzira Teresa de Lemos Martins
Pereira)